



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA

PORTARIA Nº 282, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Homologa o Regulamento de acesso de pessoas ao Ifes campus Ibatiba.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IBATIBA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 3.277 de 22.11.2017, da Reitoria deste Ifes, publicada no D.O.U. em 23.11.2017, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Portaria nº 1070-2014, GAB-Reitoria-Ifes, de 05.06.2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o Regulamento de acesso de pessoas ao Ifes campus Ibatiba, nos termos do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º – Os fatos e fundamentos para a presente homologação encontram-se registrados nos autos do processo administrativo nº 23184.002216/2019-12.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eglon Rhuan Salazar Guimarães
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA

ANEXO I

REGULAMENTO DO ACESSO DE PESSOAS ÀS DEPENDÊNCIAS DO IFES CAMPUS IBATIBA.

Art. 1º Estabelecer as normas de acesso de pessoas às dependências do Ifes Campus Ibatiba.

Art. 2º Aplica-se este regulamento a toda área interna do campus e a todos os seus usuários, nomeadamente servidores, docentes, técnicos, colaboradores, discentes e visitantes.

Art. 3º O acesso regular ao campus se dará pela portaria principal, localizada no número 40 da Avenida 7 de Novembro, centro, Ibatiba-ES.

Art. 4º O horário de funcionamento do Ifes Campus Ibatiba será definido em portaria específica.

Art. 5º É permitida a entrada e saída dos servidores e alunos durante o horário de expediente às dependências do campus, desde que devidamente identificados por meio de crachá funcional ou carteira de identidade estudantil ou outro documento comprobatório.

Parágrafo único. Alunos do ensino técnico integrado ao ensino médio não poderão sair da instituição em horário de aula, salvo com autorização por escrito do responsável ou se o responsável for buscar, mediante comunicação prévia à Coordenadoria de Apoio ao Ensino em ambos os casos.

Art. 6º Para o acesso e uso dos Laboratórios e Biblioteca também deverão ser observados seus regulamentos próprios e normas de uso.

Art. 7º A entrada de servidor ou aluno fora do horário de expediente, em finais de semana e feriados deverá ser previamente autorizada pela Direção-Geral.

Art. 9º A entrada e saída de visitantes é permitida, durante o horário de expediente e para objetivos específicos, desde que devidamente identificados na entrada por meio de:

I - Apresentação de documento oficial de identificação.

II - Registro da entrada na recepção informando o motivo da visita.

Art. 10º Ao adentrar às dependências do campus o visitante receberá um crachá de identificação, o qual deverá permanecer de posse do mesmo em local visível durante todo período de permanência no campus.

Art. 11 Fica vedado o acesso de pessoas nas instalações do Ifes Campus Ibatiba:

I – sem a devida identificação na recepção;

II – portando arma, de qualquer natureza, ressalvado o que estabelece a legislação pertinente;

III – para prática de comércio e/ou propaganda não autorizada em quaisquer de suas formas.

Art. 12 No momento da saída dos visitantes, a Recepção deverá:

I - cobrar a devolução do crachá/adesivo;

II - registrar o horário de saída.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA

Art. 13 Não será permitido aos funcionários que trabalham na Portaria criar exceções ou flexibilizar as regras e critérios, sob pena de descumprimento das normas estabelecidas no presente Ato, estando sujeitos à aplicação das penalidades legais e administrativas.

Art. 14 Os casos omissos deverão ser direcionados à Diretoria-Geral do Ifes – Campus Ibatiba.

Art. 15 Esta Normatização entrará em vigor na data de publicação, devendo os usuários do estacionamento observá-la e respeitá-la.

Ibatiba-ES, 02 de Outubro de 2020

Eglon Rhuan Salazar Guimarães
Diretor-Geral